



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

PROCESSO Nº 087/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ARLEI JOSE TASCHIN 00729090051**, pessoa jurídica, estabelecida na Rua das Violetas, 111, na cidade de Barra do Rio Azul, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 97.553.822/0001-31, por intermédio de seu representante legal Sr. **ARLEI JOSE TASCHIN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 007.290.900-51, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 046/2023, com obediência à Lei Federal nº 8.666/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato para fornecimento de mobiliários, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição emergencial de móveis diversos para Unidade Básica de Saúde, conforme tabela de itens abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
16.	1	Balcão pequeno, para bebedouro, em mdf 15mm – tamanho: 45cm x 60cm x 90cm	400,00	400,00
20.	1	Balcão para recepção no material mdf 18mm	3.000,00	3.000,00
22.	2	Balcão em mdf 18mm com gavetas e portas para consultório odontológico – tamanho: 270cm x 200cm x 60cm	3.850,00	7.700,00
23.	1	Balcão para pia de consultório odontológico em mdf 18mm	1.500,00	1.500,00
24.	3	Balcão em mdf 18mm com gavetas e portas para consultório odontológico – tamanho: 150cm x 90cm x 60cm	1.600,00	4.800,00
25.	1	Armário para consultório odontológico em mdf 18mm com duas portas e prateleiras	700,00	700,00



26.	1	Balcão para ambulatório em mdf 18mm com tampo de vidro – tamanho: 420cm x 55cm x 90cm	5.100,00	5.100,00
			TOTAL R\$	23.200,00

Cláusula Primeira: O Presente Contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições da dispensa de licitação da qual se encontra vinculado, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: A contratada deverá realizar a entrega e instalação de modo imediato, limitado a 10 (dez) dias e de modo integral, o objeto deste contrato, não devendo transcorrer.

Parágrafo primeiro: Não será aceito móvel(is) que não atenderem as especificações mínimas solicitadas ou que apresentarem alguma irregularidade, avaria ou danificação.

Cláusula Terceira: Pelo objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de **R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**, conforme Dispensa de Licitação nº 046/2023.

Parágrafo primeiro: O pagamento somente será efetuado após recebimento total do objeto contratado, acompanhados de nota fiscal e boleto bancário, devendo ser efetuado em parcela única e em até trinta dias após a entrega.

Cláusula Quarta: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/2021 com suas alterações posteriores, bem como.

Parágrafo Segundo: O Município aplicará a contratada, se descumprir sem justificativa plausível integral ou parcialmente o disposto neste contrato e edital, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando, ainda, a critério do Município, conforme a gravidade do fato, advertido e/ou excluído do rol de fornecedores do Município, por prazo a ser definido pelo ente.

Cláusula Quinta: Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos previstos na lei das licitações. A rescisão do contrato poderá ser, ainda:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos casos previstos nos artigos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e as alterações introduzidas posteriormente;



- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da lei;
- d) Unilateralmente, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação a outra com no mínimo 30 dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Em ocorrendo a rescisão, as consequências e penalidades serão as previstas na lei e nas disposições contratuais.

Cláusula Sexta: O presente instrumento de contrato somente poderá ser alterado dentro das hipóteses previstas na Lei das licitações e das disposições contidas no edital.

Cláusula Sétima: Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

Cláusula Oitava: O presente contrato decorre de procedimento de dispensa de licitação e a este se aplicam todas as disposições exigidas e postas no referido procedimento, sendo consideradas como se aqui estivessem reproduzidas.

Cláusula nona: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Décima: Ao Município contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

Cláusula Décima Primeira: A contratada deverá observar que o material a ser entregue esteja de acordo com as especificações constantes na proposta.

Cláusula Décima Segunda: Por inexistir relação empregatícia ou jurídica entre a contratante e os prepostos da contratada que forem designados para executarem serviços no objeto do contrato, a contratada assume também, perante a contratante, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo ajuizado por empregado ou fiscalização de órgão governamental, isentando-a, por inexistência de qualquer vínculo trabalhista.

Cláusula Décima Terceira: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DA SAÚDE
2087 AQUISIÇÃO DE EQUIP/MOBILIÁRIO NA UBS - PORT. SES nº 995/23
4490.52.00.00.00.4293(25697) Equipamentos e Material Permanente



Cláusula Décima Quarta: O presente contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa comprovada e aceita.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, 19 de dezembro de 2023.

Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.

ARLEI JOSE TASCHIN 00729090051

ARLEI JOSE TASCHIN,
Proprietário,
Contratada.